LEI N° 668

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVI DENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

- .Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Educacional de Lavras, visando o atendimento da população carente do Municipio por estagiários da Faculdade de Odontologia da Fundação.
- Art. 2°- As Despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente.
- Art. 3°- Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento pertencer que a cumpram, e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de Agosto de 1997.

Antonio Alvarenga Vilas Boas Prefeito Municipal